DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO Nº 01/2020 – DE 03 DE JANEIRO DE 2020
Fixa e aprova a Receita e Despesa do Instituto de Previdência Municipal - IPRENOG e dá outras providências.

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

D E C R E T A

Artigo 1º) Fica fixado e aprovado, nos termos das Leis Municipal nº 1.480 a **Receita** e **Despesa** do Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga – **IPRENOG**, para o **exercício de 2020**, no valor de **R$.2.861.000,00** (Dois milhões oitocentos e sessenta e um mil reais), de acordo com a seguinte especificação.

A) DESDOBRAMENTO DA RECEITA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECON.
1010.00.00	**Receitas Correntes**			**2.861.000,00**
1210.00.00	**Receitas de Contribuições**			**409.000,00**
1210.00.00	**Contribuições Sociais**		**409.000,00**	
1210.29.00	**Contrib. Prev. p/IPRENOG**			
1210.29.07	Contrib. Serv. Ativos Pref.	400.000,00		
1210.29.07	Contrib. Serv. Ativa Câmara	8.000,00		
1210.29.09	Contrib. Serv. Inativos	1.000,00		
13.10.00.00	**Receitas Patronais**			**600.000,00**
1325.00,00	**Remuneração de Dep. Bancário**		**600.000,00**	
1325.01.04	Receita Remun Dep Bancário	600.000,00		
1910.00.00	**Outras Receitas Correntes**			**112.000,00**
1912.00.00	**Multa e Juros de Mora das Contr**			
1912.01.01	Multa e Juros de Mora	100.000,00		
1922.01.01	Compensação Fin. Regime Previdência	10.000,00		
1922.99.00	Outras Restituições	2.000,00		
7210.00.00	**Receita Intra-Orçamentárias Corren**			**1.740.000,00**
7210.29.01	Contr Patranais Ativos Prefeitura	580.000,00		
7210.29.01	Contr Patronais Ativos câmara	10.000,00		
7210.29.13	Contr Prev. Amort. Déficit Atuarial	800.000,00		
7210.29.15	Contr Prev. Parcel. Déb. Prefeitura	350.000,00		
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA				**2.861.000,00**

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

B) DESDOBRAMENTO DA DESPESA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECON.
30.00.00	**Despesas Correntes**			**1.850.000,00**
31.00,00	**Pessoal e Encargos Sociais**			**1.815.000,00**
31.90.00	Aplicações Diretas		**1.815.000,00**	
31.90.01.	Aposentadorias e Reformas	1.210.000,00		
31.90.03	Pensões	450.000,00		
31.90.05	Outros Benef. Previdenc.	100.000,00		
31.90.09	Salário – Família	20.000,00		
31.90.11	Venc.Vant. Fixas-Pessoal Civil	35.000,00		
33.00.00	**Outras Despesas Correntes**			**35.000,00**
33.90.00	Aplicações Diretas		**35.000,00**	
33.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
33.90.39	\outros Serv.de Terc.-P. Juríd.	15.000,00		
33.90.36	\outros Serv. De Ter.- P. Física	5.000,00		
33.90.93	Indenização e Restituição	5.000,00		
40.00.00	**Despesa de Capital**			**1.011.000,00**
44.00.00	Investimentos			
44.90.00	Aplicações Diretas		**1.011.000,00**	
44.90.52	Equip. e Mat. Permanente	5.000,00		
99.99.99	Reserva Orçamentária-RPPS	1.006.000,00		
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**2.861.000,00**

Artigo 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2020.

Artigo 3º)- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 03 de Janeiro de 2020.

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO Nº 01/2021 – DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Fixa e aprova a Receita e Despesa do Instituto de Previdência Municipal - IPRENOG e dá outras providências.

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

D E C R E T A

Artigo 1º) Fica fixado e aprovado, nos termos das Lei Municipal nº 1.505 a **Receita** e **Despesa** do Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga – **IPRENOG**, para o **exercício de 2021**, no valor de **R$.2.861.000,00** (Dois milhões oitocentos e sessenta e um mil reais), de acordo com a seguinte especificação.

A) DESDOBRAMENTO DA RECEITA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECON.
1010.00.00	**Receitas Correntes**			**2.861.000,00**
1210.00.00	**Receitas de Contribuições**			**409.000,00**
1210.00.00	**Contribuições Sociais**		**409.000,00**	
1210.29.00	**Contrib. Prev. p/IPRENOG**			
1210.29.07	Contrib. Serv. Ativos Pref.	400.000,00		
1210.29.07	Contrib. Serv. Ativa Câmara	8.000,00		
1210.29.09	Contrib. Serv. Inativos	1.000,00		
13.10.00.00	**Receitas Patronais**			**600.000,00**
1325.00,00	**Remuneração de Dep. Bancário**		**600.000,00**	
1325.01.04	Receita Remun Dep Bancário	600.000,00		
1910.00.00	**Outras Receitas Correntes**			**112.000,00**
1912.00.00	**Multa e Juros de Mora das Contr**			
1912.01.01	Multa e Juros de Mora	100.000,00		
1922.01.01	Compensação Fin. Regime Previdência	10.000,00		
1922.99.00	Outras Restituições	2.000,00		
7210.00.00	**Receita Intra-Orçamentárias Corren**			**1.740.000,00**
7210.29.01	Contr Patranais Ativos Prefeitura	580.000,00		
7210.29.01	Contr Patronais Ativos câmara	10.000,00		
7210.29.13	Contr Prev. Amort. Déficit Atuarial	800.000,00		
7210.29.15	Contr Prev. Parcel. Déb. Prefeitura	350.000,00		
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA				**2.861.000,00**

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

B) DESDOBRAMENTO DA DESPESA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECON.
30.00.00	**Despesas Correntes**			**1.740.000,00**
31.00,00	**Pessoal e Encargos Sociais**			**1.705.000,00**
31.90.00	Aplicações Diretas		**1.705.000,00**	
31.90.01.	Aposentadorias e Reformas	1.177.000,00		
31.90.03	Pensões	450.000,00		
31.90.05	Outros Benef. Previdenc.	23.000,00		
31.90.09	Salário – Família	20.000,00		
31.90.11	Venc.Vant. Fixas-Pessoal Civil	35.000,00		
33.00.00	**Outras Despesas Correntes**			**35.000,00**
33.90.00	Aplicações Diretas		**35.000,00**	
33.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
33.90.39	\outros Serv.de Terc.-P. Juríd.	15.000,00		
33.90.36	\outros Serv. De Ter.- P. Física	5.000,00		
33.90.93	Indenização e Restituição	5.000,00		
40.00.00	**Despesa de Capital**			**1.121.000,00**
44.00.00	Investimentos			
44.90.00	Aplicações Diretas		**1.121.000,00**	
44.90.52	Equip. e Mat. Permanente	5.000,00		
99.99.99	Reserva Orçamentária-RPPS	1.116.000,00		
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**2.861.000,00**

Artigo 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2021.

Artigo 3º)- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 04 de Janeiro de 2021

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO Nº 02/2022 – DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a **Prorrogação** do Contrato de Concessão dos Serviços de Água e Esgoto no Município de Nova Guataporanga-SP, com a **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP**, até 30.06.2022 e dá outras providências. -

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica **prorrogado,** nos mesmos moldes dos atuais vigentes, bem como nos Termos da Legislação que rege a matéria, até **30.06.2022**, o **CONTRATO DE CONCESSÃO**, atualmente vigente com à **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP,** cujo **objeto é a prestação dos serviços de água e esgoto no município de Nova Guataporanga.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando revogado o Decreto n. 46/2021 e, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 03 de Janeiro de 2022.

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume, Site e D.O. da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor Administrativo

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO Nº 80/2021 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta o lançamento e a cobrança do IMPOSTO TERRITORIAL URBANO e dá outras providências.-

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

D E C R E T A

Art 1º- De conformidade com o mapa de valores estabelecidos pelo Decreto n° 38/77, de 30 de Dezembro de 1977, ficam fixados os valores, por metro quadrado de terreno, segundo a localização nos setores abaixo discriminados:-

1 - SETOR "A" – R$.18,00 (o metro quadrado)
2 - SETOR "B" – R$.17,00 (o metro quadrado)
3 - SETOR "C" – R$.16,00 (o metro quadrado)
4 - SETOR "D" – R$.15,00 (o metro quadrado)
5 - SETOR "E" – R$.14,00 (o metro quadrado)
6 - SETOR "F" – R$.13,00 (o metro quadrado)

Art 2º- O IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, será cobrado em 04 (quatro) parcelas Bimestrais em todos os exercícios, vencendo-se a primeira em **31 de Março,** a Segunda **31 de Maio,** a Terceira em **30 de Julho** e a Quarta em **30 de Setembro.**

Art 3º– Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 28 de Dezembro de 2021.

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume, Site e D.O. do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do setor Administrativo-

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO Nº 81/2021 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021
Regulamenta o lançamento e a cobrança do IMPOSTO PREDIAL URBANO e dá outras providências.-

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

D E C R E T A

Art 1º- Para efeito de lançamento do IMPOSTO PREDIAL URBANO, de que trata a Lei Municipal n° 523/80 de 23/11/80, (Código Tributário do Município de Nova Guataporanga), a fim de apuração do respectivo valor venal, ficam reajustados conforme os valores abaixo e metros quadrados de construção, a saber:

CATEGORIA – I	**DE MATERIAL VALOR POR M2 EM R$.**
1. Ótima	**55,00** (O Metro Quadrado)
2. Boa	**53,00** (O Metro Quadrado)
3. Regular	**51,00** (O Metro Quadrado)
4. Má	**49,00** (O Metro Quadrado)

CATEGORIA – II	**DE TABUAS**
1. Ótima	**51,00** (O Metro Quadrado)
2. Boa	**49,00** (O Metro Quadrado)
3. Regular	**47,00** (O Metro Quadrado)
4. Má	**45,00** (O Metro Quadrado)

§ 1°)- As casas residenciais mistas (Material e Tábuas, ficam classificadas como ÓTIMA DO ITEM "II";
§ 2°)- O valor nela do imóvel edificado, para efeito de Lançamento do Imposto Predial será, no mínimo, o valor venal da área do Terreno.

Art 2º- O IMPOSTO PREDIAL URBANO, será cobrado em 04 (quatro) parcelas Bimestrais em todos os exercícios, vencendo-se a primeira em **31 de Março,** a Segunda **31 de Maio,** a Terceira em **30 de Julho** e a Quarta em **30 de Setembro.**

Art 3º– Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 28 de Dezembro de 2021

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume, Site e D.O. do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do setor Administrativo-

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO Nº 082/2021 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre atualização do valor venal de terras para efeito de cobrança do **ITBI** e dá outras providências. -

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de 01/01/2022, o valor mínimo de **R$. 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais), **por hectare de terra na zona rural do município de Nova Guataporanga,** para efeito de cobrança do **Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI,** nos termos do artigo 7°, da Lei Municipal n° 795/89, de 25.04.89.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 28 de Dezembro de 2021

Vagner A. Lima

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume, Site e D.O. do município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor Administrativo

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO Nº 083/2021 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre atualização do **Valor de Referência** para efetivo de aplicação e lançamento de tributos previstos no Código Tributário do Município e Leis complementares **no Exercício de 2022** e dá outras providências

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

D E C R E T A

Art. 1º Conforme estabelece o artigo 187 do código Tributário e, para efeito de aplicação e lançamento de Tributos e Taxas Municipais previstos no Código e Leis Complementares e, baseado na variação anual de preços, fica definido e estabelecido o **Valor de Referência (VR) ou Unidade de Fiscal de Referência - UFIR,** do **município de Nova Guataporanga,** para **o exercício de 2022,** o valor de **R$.480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 28 de Dezembro de 2021

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume, Site e D.O. do município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administrativo